



## SISTEMA DE CONVÊNIOS - SISCONV

|                                                                                     |                        |                           |                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------|---------------------------------------|
| <b>PLANO DE TRABALHO Nº 003412</b>                                                  |                        |                           |                                       |
| <b>1. DADOS GERAIS DO PROPONENTE</b>                                                |                        |                           |                                       |
| <b>Órgão/Entidade Proponente:</b><br>ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL BENEFICENTE PÃO DA VIDA |                        |                           | <b>CNPJ:</b><br>01.553780/0001-60     |
| <b>Endereço:</b><br>RUA IRACY ALBUQUERQUE, 2                                        |                        |                           |                                       |
| <b>Cidade:</b><br>MANAUS                                                            | <b>UF:</b><br>AMAZONAS | <b>CEP:</b><br>69055-530  | <b>Telefone:</b><br>(92)8428-7454     |
| <b>Nome do Responsável:</b><br>[REDACTED]                                           |                        |                           |                                       |
| <b>CI/ Órgão Expedidor:</b><br>[REDACTED]                                           |                        |                           | <b>Data Emissão CI:</b><br>13/03/2018 |
| <b>Cargo:</b><br>DIRETOR                                                            |                        |                           | <b>CPF:</b><br>[REDACTED]             |
| <b>Endereço do Responsável:</b><br>[REDACTED]                                       |                        |                           |                                       |
| <b>Cidade:</b><br>MANAUS                                                            | <b>UF:</b><br>AMAZONAS | <b>CEP:</b><br>[REDACTED] |                                       |
| <b>E-mail:</b><br>financeiro@nacer.org.br                                           |                        |                           | <b>Telefone:</b><br>[REDACTED]        |

|                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>2. DADOS DA INSTITUIÇÃO CONCEDENTE</b>                                           |
| <b>Nome:</b> SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC |
| <b>CNPJ:</b> 04.312.401/0001-38                                                     |

|                         |                          |                      |
|-------------------------|--------------------------|----------------------|
| <b>Endereço:</b> MANAUS | <b>Município:</b> MANAUS | <b>CEP:</b> 69000000 |
|-------------------------|--------------------------|----------------------|

| 3. Nº PLANO DE TRABALHO: |                                         | Período de Execução                             |                        |
|--------------------------|-----------------------------------------|-------------------------------------------------|------------------------|
|                          |                                         | Início                                          | Término                |
| 003412                   |                                         | Agosto / 2022                                   | Outubro / 2022         |
| Valor Global (R\$)       | Valor da Contrapartida Financeira (R\$) | Valor da Contrapartida de Bens e Serviços (R\$) | Valor de Repasse (R\$) |
| 50.000,00                | 0,00                                    | 0,00                                            | 50.000,00              |

| Título do Projeto |
|-------------------|
|-------------------|

|                          |
|--------------------------|
| Família Acolhedora NACER |
|--------------------------|

| Identificação do Objeto |
|-------------------------|
|-------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Acolher 06 (seis) crianças e/ou adolescentes, na faixa etária de 0 a 18 anos incompletos, sob medida protetiva, em residência de Famílias Acolhedoras cadastradas, a fim de garantir proteção integral, atenção individualizada e convivência comunitária, permitindo a continuidade da socialização da criança/adolescente. |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

| 4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO |
|--------------------------------|
|--------------------------------|

7.6. Justificativa: Visando ofertar um serviço de qualidade e excelência, apresentamos o projeto "Família Acolhedora NACER", que se destina a propiciar o atendimento em ambiente familiar, garantindo atenção individualizada e convivência comunitária, permitindo a continuidade da socialização da criança/adolescente. A necessidade da execução do projeto se dar frente a inúmeras solicitações de vagas que rede de proteção local não consegue atender, assim vamos ampliar o número de vagas através de um serviço de qualidade e menos oneroso, e também se trata de um serviço de acolhimento provisório, até que seja viabilizada uma solução de caráter permanente para a criança ou adolescente a reintegração familiar ou, excepcionalmente, adoção. É uma modalidade de acolhimento diferenciada, que não se enquadra no conceito de abrigo em entidade, nem no de colocação em família substituta, no sentido estrito, porém podendo ser entendido como regime de colocação familiar preconizado no artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente. A execução do projeto "Família Acolhedora NACER", ganha relevância, quando apresenta com resultados favorecedores e inestimáveis ao desenvolvimento de crianças e adolescentes, que tiveram seus direitos violados, e assim, com a necessidade do acolhimento, que busca minimizar as possíveis perdas e prejuízos, sejam de ordens emocionais, estruturais ou sociais. Nesta perspectiva, entre os Impactos e Resultados esperados, com a efetivação do projeto, visamos: Curto prazo: Redução e Prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização. Quando o afastamento do convívio familiar for a medida mais adequada para se garantir a proteção da criança e do adolescente em determinado momento, ofertando um ambiente de apoio, segurança, cuidado e proteção, assim a curto prazo o acolhido não fica mais exposto a situações de risco. Médio prazo: A participação de crianças e adolescentes, em ações coletivas, trazendo sentimento de participação e pertencimento na comunidade, assim indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades; Longo prazo: Ressignificação de histórias de vida, com o rompimento do ciclo da violência que, muitas vezes, dificultam a construção de um projeto de vida.

#### 5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA, FASE)

| Meta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Etapa/ Fase                           | Valor da Etapa (R\$) | Responsável | Indicador Físico |      | Mês/Ano Etapa |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|----------------------|-------------|------------------|------|---------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                       |                      |             | Und              | Qtd  |               |
| 01. Proporcionar acolhimento familiar para 06 (seis) crianças e adolescentes, sob medida protetiva, em famílias acolhedoras. 02. Assegurar a qualidade do acolhimento em 06 (seis) Famílias Acolhedoras, trabalhando sua a função protetiva e de cuidados. 03. Realizar 03 (três) Oficinas de vivência as famílias de origem, visando a superação dos motivos que levaram à necessidade do afastamento da criança/adolescente e consequente reintegração familiar. | DERIVADO DE PETRÓLEO - GASOLINA COMUM | 333,33               | CONCEDENTE  | L - LITRO        | 1,00 | 09 / 2022     |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                       |        |            |           |      |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|--------|------------|-----------|------|-----------|
| 01. Proporcionar acolhimento familiar para 06 (seis) crianças e adolescentes, sob medida protetiva, em famílias acolhedoras. 02. Assegurar a qualidade do acolhimento em 06 (seis) Famílias Acolhedoras, trabalhando sua a função protetiva e de cuidados. 03. Realizar 03 (três) Oficinas de vivência as famílias de origem, visando a superação dos motivos que levaram à necessidade do afastamento da criança/adolescente e consequente reintegração familiar. | DERIVADO DE PETROLÉO - DIESEL S10     | 333,35 | CONCEDENTE | L - LITRO | 1,00 | 09 / 2022 |
| 01. Proporcionar acolhimento familiar para 06 (seis) crianças e adolescentes, sob medida protetiva, em famílias acolhedoras. 02. Assegurar a qualidade do acolhimento em 06 (seis) Famílias Acolhedoras, trabalhando sua a função protetiva e de cuidados. 03. Realizar 03 (três) Oficinas de vivência as famílias de origem, visando a superação dos motivos que levaram à necessidade do afastamento da criança/adolescente e consequente reintegração familiar. | DERIVADO DE PETROLÉO - DIESEL S10     | 333,33 | CONCEDENTE | L - LITRO | 1,00 | 08 / 2022 |
| 01. Proporcionar acolhimento familiar para 06 (seis) crianças e adolescentes, sob medida protetiva, em famílias acolhedoras. 02. Assegurar a qualidade do acolhimento em 06 (seis) Famílias Acolhedoras, trabalhando sua a função protetiva e de cuidados. 03. Realizar 03 (três) Oficinas de vivência as famílias de origem, visando a superação dos motivos que levaram à necessidade do afastamento da criança/adolescente e consequente reintegração familiar. | DERIVADO DE PETRÓLEO - GASOLINA COMUM | 333,33 | CONCEDENTE | L - LITRO | 1,00 | 08 / 2022 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                       |          |            |           |      |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|----------|------------|-----------|------|-----------|
| 01. Proporcionar acolhimento familiar para 06 (seis) crianças e adolescentes, sob medida protetiva, em famílias acolhedoras. 02. Assegurar a qualidade do acolhimento em 06 (seis) Famílias Acolhedoras, trabalhando sua a função protetiva e de cuidados. 03. Realizar 03 (três) Oficinas de vivência as famílias de origem, visando a superação dos motivos que levaram à necessidade do afastamento da criança/adolescente e consequente reintegração familiar. | DERIVADO DE PETROLÉO - DIESEL S10     | 333,33   | CONCEDENTE | L - LITRO | 1,00 | 10 / 2022 |
| 01. Proporcionar acolhimento familiar para 06 (seis) crianças e adolescentes, sob medida protetiva, em famílias acolhedoras. 02. Assegurar a qualidade do acolhimento em 06 (seis) Famílias Acolhedoras, trabalhando sua a função protetiva e de cuidados. 03. Realizar 03 (três) Oficinas de vivência as famílias de origem, visando a superação dos motivos que levaram à necessidade do afastamento da criança/adolescente e consequente reintegração familiar. | DERIVADO DE PETROLÉO - GASOLINA COMUM | 333,33   | CONCEDENTE | L - LITRO | 1,00 | 10 / 2022 |
| 01. Proporcionar acolhimento familiar para 06 (seis) crianças e adolescentes, sob medida protetiva, em famílias acolhedoras. 02. Assegurar a qualidade do acolhimento em 06 (seis) Famílias Acolhedoras, trabalhando sua a função protetiva e de cuidados. 03. Realizar 03 (três) Oficinas de vivência as famílias de origem, visando a superação dos motivos que levaram à necessidade do afastamento da criança/adolescente e consequente reintegração familiar. | FAMÍLIA ACOLHEDAORA 06                | 1.250,00 | CONCEDENTE | MÊS - MÊS | 1,00 | 08 / 2022 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |              |          |            |              |      |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------|------------|--------------|------|--------------|
| 01. Proporcionar acolhimento familiar para 06 (seis) crianças e adolescentes, sob medida protetiva, em famílias acolhedoras. 02. Assegurar a qualidade do acolhimento em 06 (seis) Famílias Acolhedoras, trabalhando sua a função protetiva e de cuidados. 03. Realizar 03 (três) Oficinas de vivência as famílias de origem, visando a superação dos motivos que levaram à necessidade do afastamento da criança/adolescente e consequente reintegração familiar. | PSICÓLOGA    | 2.500,00 | CONCEDENTE | MÊS -<br>MÊS | 1,00 | 10 /<br>2022 |
| 01. Proporcionar acolhimento familiar para 06 (seis) crianças e adolescentes, sob medida protetiva, em famílias acolhedoras. 02. Assegurar a qualidade do acolhimento em 06 (seis) Famílias Acolhedoras, trabalhando sua a função protetiva e de cuidados. 03. Realizar 03 (três) Oficinas de vivência as famílias de origem, visando a superação dos motivos que levaram à necessidade do afastamento da criança/adolescente e consequente reintegração familiar. | COORDENADORA | 3.500,00 | CONCEDENTE | MÊS -<br>MÊS | 1,00 | 10 /<br>2022 |
| 01. Proporcionar acolhimento familiar para 06 (seis) crianças e adolescentes, sob medida protetiva, em famílias acolhedoras. 02. Assegurar a qualidade do acolhimento em 06 (seis) Famílias Acolhedoras, trabalhando sua a função protetiva e de cuidados. 03. Realizar 03 (três) Oficinas de vivência as famílias de origem, visando a superação dos motivos que levaram à necessidade do afastamento da criança/adolescente e consequente reintegração familiar. | COORDENADORA | 3.500,00 | CONCEDENTE | MÊS -<br>MÊS | 1,00 | 08 /<br>2022 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                              |          |            |              |      |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------|------------|--------------|------|--------------|
| 01. Proporcionar acolhimento familiar para 06 (seis) crianças e adolescentes, sob medida protetiva, em famílias acolhedoras. 02. Assegurar a qualidade do acolhimento em 06 (seis) Famílias Acolhedoras, trabalhando sua a função protetiva e de cuidados. 03. Realizar 03 (três) Oficinas de vivência as famílias de origem, visando a superação dos motivos que levaram à necessidade do afastamento da criança/adolescente e consequente reintegração familiar. | FAMÍLIA<br>ACOLHEDAORA<br>02 | 1.250,00 | CONCEDENTE | MÊS -<br>MÊS | 1,00 | 08 /<br>2022 |
| 01. Proporcionar acolhimento familiar para 06 (seis) crianças e adolescentes, sob medida protetiva, em famílias acolhedoras. 02. Assegurar a qualidade do acolhimento em 06 (seis) Famílias Acolhedoras, trabalhando sua a função protetiva e de cuidados. 03. Realizar 03 (três) Oficinas de vivência as famílias de origem, visando a superação dos motivos que levaram à necessidade do afastamento da criança/adolescente e consequente reintegração familiar. | FAMÍLIA<br>ACOLHEDAORA<br>06 | 1.250,00 | CONCEDENTE | MÊS -<br>MÊS | 1,00 | 10 /<br>2022 |
| 01. Proporcionar acolhimento familiar para 06 (seis) crianças e adolescentes, sob medida protetiva, em famílias acolhedoras. 02. Assegurar a qualidade do acolhimento em 06 (seis) Famílias Acolhedoras, trabalhando sua a função protetiva e de cuidados. 03. Realizar 03 (três) Oficinas de vivência as famílias de origem, visando a superação dos motivos que levaram à necessidade do afastamento da criança/adolescente e consequente reintegração familiar. | FAMÍLIA<br>ACOLHEDAORA<br>05 | 1.250,00 | CONCEDENTE | MÊS -<br>MÊS | 1,00 | 10 /<br>2022 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                        |          |            |              |      |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------|------------|--------------|------|--------------|
| 01. Proporcionar acolhimento familiar para 06 (seis) crianças e adolescentes, sob medida protetiva, em famílias acolhedoras. 02. Assegurar a qualidade do acolhimento em 06 (seis) Famílias Acolhedoras, trabalhando sua a função protetiva e de cuidados. 03. Realizar 03 (três) Oficinas de vivência as famílias de origem, visando a superação dos motivos que levaram à necessidade do afastamento da criança/adolescente e consequente reintegração familiar. | ASSISTENTE SOCIAL      | 2.500,00 | CONCEDENTE | MÊS -<br>MÊS | 1,00 | 08 /<br>2022 |
| 01. Proporcionar acolhimento familiar para 06 (seis) crianças e adolescentes, sob medida protetiva, em famílias acolhedoras. 02. Assegurar a qualidade do acolhimento em 06 (seis) Famílias Acolhedoras, trabalhando sua a função protetiva e de cuidados. 03. Realizar 03 (três) Oficinas de vivência as famílias de origem, visando a superação dos motivos que levaram à necessidade do afastamento da criança/adolescente e consequente reintegração familiar. | FAMÍLIA ACOLHEDAORA 02 | 1.250,00 | CONCEDENTE | MÊS -<br>MÊS | 1,00 | 10 /<br>2022 |
| 01. Proporcionar acolhimento familiar para 06 (seis) crianças e adolescentes, sob medida protetiva, em famílias acolhedoras. 02. Assegurar a qualidade do acolhimento em 06 (seis) Famílias Acolhedoras, trabalhando sua a função protetiva e de cuidados. 03. Realizar 03 (três) Oficinas de vivência as famílias de origem, visando a superação dos motivos que levaram à necessidade do afastamento da criança/adolescente e consequente reintegração familiar. | FAMÍLIA ACOLHEDORA 01  | 1.250,00 | CONCEDENTE | MÊS -<br>MÊS | 1,00 | 08 /<br>2022 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                              |          |            |              |      |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------|------------|--------------|------|--------------|
| 01. Proporcionar acolhimento familiar para 06 (seis) crianças e adolescentes, sob medida protetiva, em famílias acolhedoras. 02. Assegurar a qualidade do acolhimento em 06 (seis) Famílias Acolhedoras, trabalhando sua a função protetiva e de cuidados. 03. Realizar 03 (três) Oficinas de vivência as famílias de origem, visando a superação dos motivos que levaram à necessidade do afastamento da criança/adolescente e consequente reintegração familiar. | FAMÍLIA<br>ACOLHEDAORA<br>04 | 1.250,00 | CONCEDENTE | MÊS -<br>MÊS | 1,00 | 10 /<br>2022 |
| 01. Proporcionar acolhimento familiar para 06 (seis) crianças e adolescentes, sob medida protetiva, em famílias acolhedoras. 02. Assegurar a qualidade do acolhimento em 06 (seis) Famílias Acolhedoras, trabalhando sua a função protetiva e de cuidados. 03. Realizar 03 (três) Oficinas de vivência as famílias de origem, visando a superação dos motivos que levaram à necessidade do afastamento da criança/adolescente e consequente reintegração familiar. | PSICÓLOGA                    | 2.500,00 | CONCEDENTE | MÊS -<br>MÊS | 1,00 | 09 /<br>2022 |
| 01. Proporcionar acolhimento familiar para 06 (seis) crianças e adolescentes, sob medida protetiva, em famílias acolhedoras. 02. Assegurar a qualidade do acolhimento em 06 (seis) Famílias Acolhedoras, trabalhando sua a função protetiva e de cuidados. 03. Realizar 03 (três) Oficinas de vivência as famílias de origem, visando a superação dos motivos que levaram à necessidade do afastamento da criança/adolescente e consequente reintegração familiar. | FAMÍLIA<br>ACOLHEDAORA<br>04 | 1.250,00 | CONCEDENTE | MÊS -<br>MÊS | 1,00 | 09 /<br>2022 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                              |          |            |              |      |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------|------------|--------------|------|--------------|
| 01. Proporcionar acolhimento familiar para 06 (seis) crianças e adolescentes, sob medida protetiva, em famílias acolhedoras. 02. Assegurar a qualidade do acolhimento em 06 (seis) Famílias Acolhedoras, trabalhando sua a função protetiva e de cuidados. 03. Realizar 03 (três) Oficinas de vivência as famílias de origem, visando a superação dos motivos que levaram à necessidade do afastamento da criança/adolescente e consequente reintegração familiar. | ASSISTENTE SOCIAL            | 2.500,00 | CONCEDENTE | MÊS -<br>MÊS | 1,00 | 09 /<br>2022 |
| 01. Proporcionar acolhimento familiar para 06 (seis) crianças e adolescentes, sob medida protetiva, em famílias acolhedoras. 02. Assegurar a qualidade do acolhimento em 06 (seis) Famílias Acolhedoras, trabalhando sua a função protetiva e de cuidados. 03. Realizar 03 (três) Oficinas de vivência as famílias de origem, visando a superação dos motivos que levaram à necessidade do afastamento da criança/adolescente e consequente reintegração familiar. | FAMÍLIA<br>ACOLHEDAORA<br>06 | 1.250,00 | CONCEDENTE | MÊS -<br>MÊS | 1,00 | 09 /<br>2022 |
| 01. Proporcionar acolhimento familiar para 06 (seis) crianças e adolescentes, sob medida protetiva, em famílias acolhedoras. 02. Assegurar a qualidade do acolhimento em 06 (seis) Famílias Acolhedoras, trabalhando sua a função protetiva e de cuidados. 03. Realizar 03 (três) Oficinas de vivência as famílias de origem, visando a superação dos motivos que levaram à necessidade do afastamento da criança/adolescente e consequente reintegração familiar. | PSICÓLOGA                    | 2.500,00 | CONCEDENTE | MÊS -<br>MÊS | 1,00 | 08 /<br>2022 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                              |          |            |              |      |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------|------------|--------------|------|--------------|
| 01. Proporcionar acolhimento familiar para 06 (seis) crianças e adolescentes, sob medida protetiva, em famílias acolhedoras. 02. Assegurar a qualidade do acolhimento em 06 (seis) Famílias Acolhedoras, trabalhando sua a função protetiva e de cuidados. 03. Realizar 03 (três) Oficinas de vivência as famílias de origem, visando a superação dos motivos que levaram à necessidade do afastamento da criança/adolescente e consequente reintegração familiar. | FAMÍLIA<br>ACOLHEDORA 01     | 1.250,00 | CONCEDENTE | MÊS -<br>MÊS | 1,00 | 09 /<br>2022 |
| 01. Proporcionar acolhimento familiar para 06 (seis) crianças e adolescentes, sob medida protetiva, em famílias acolhedoras. 02. Assegurar a qualidade do acolhimento em 06 (seis) Famílias Acolhedoras, trabalhando sua a função protetiva e de cuidados. 03. Realizar 03 (três) Oficinas de vivência as famílias de origem, visando a superação dos motivos que levaram à necessidade do afastamento da criança/adolescente e consequente reintegração familiar. | FAMÍLIA<br>ACOLHEDAORA<br>05 | 1.250,00 | CONCEDENTE | MÊS -<br>MÊS | 1,00 | 09 /<br>2022 |
| 01. Proporcionar acolhimento familiar para 06 (seis) crianças e adolescentes, sob medida protetiva, em famílias acolhedoras. 02. Assegurar a qualidade do acolhimento em 06 (seis) Famílias Acolhedoras, trabalhando sua a função protetiva e de cuidados. 03. Realizar 03 (três) Oficinas de vivência as famílias de origem, visando a superação dos motivos que levaram à necessidade do afastamento da criança/adolescente e consequente reintegração familiar. | COORDENADORA                 | 3.500,00 | CONCEDENTE | MÊS -<br>MÊS | 1,00 | 09 /<br>2022 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                              |          |            |              |      |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------|------------|--------------|------|--------------|
| 01. Proporcionar acolhimento familiar para 06 (seis) crianças e adolescentes, sob medida protetiva, em famílias acolhedoras. 02. Assegurar a qualidade do acolhimento em 06 (seis) Famílias Acolhedoras, trabalhando sua a função protetiva e de cuidados. 03. Realizar 03 (três) Oficinas de vivência as famílias de origem, visando a superação dos motivos que levaram à necessidade do afastamento da criança/adolescente e consequente reintegração familiar. | FAMÍLIA<br>ACOLHEDAORA<br>03 | 1.250,00 | CONCEDENTE | MÊS -<br>MÊS | 1,00 | 08 /<br>2022 |
| 01. Proporcionar acolhimento familiar para 06 (seis) crianças e adolescentes, sob medida protetiva, em famílias acolhedoras. 02. Assegurar a qualidade do acolhimento em 06 (seis) Famílias Acolhedoras, trabalhando sua a função protetiva e de cuidados. 03. Realizar 03 (três) Oficinas de vivência as famílias de origem, visando a superação dos motivos que levaram à necessidade do afastamento da criança/adolescente e consequente reintegração familiar. | FAMÍLIA<br>ACOLHEDORA 01     | 1.250,00 | CONCEDENTE | MÊS -<br>MÊS | 1,00 | 10 /<br>2022 |
| 01. Proporcionar acolhimento familiar para 06 (seis) crianças e adolescentes, sob medida protetiva, em famílias acolhedoras. 02. Assegurar a qualidade do acolhimento em 06 (seis) Famílias Acolhedoras, trabalhando sua a função protetiva e de cuidados. 03. Realizar 03 (três) Oficinas de vivência as famílias de origem, visando a superação dos motivos que levaram à necessidade do afastamento da criança/adolescente e consequente reintegração familiar. | FAMÍLIA<br>ACOLHEDAORA<br>03 | 1.250,00 | CONCEDENTE | MÊS -<br>MÊS | 1,00 | 09 /<br>2022 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                              |          |            |              |      |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------|------------|--------------|------|--------------|
| 01. Proporcionar acolhimento familiar para 06 (seis) crianças e adolescentes, sob medida protetiva, em famílias acolhedoras. 02. Assegurar a qualidade do acolhimento em 06 (seis) Famílias Acolhedoras, trabalhando sua a função protetiva e de cuidados. 03. Realizar 03 (três) Oficinas de vivência as famílias de origem, visando a superação dos motivos que levaram à necessidade do afastamento da criança/adolescente e consequente reintegração familiar. | FAMÍLIA<br>ACOLHEDAORA<br>05 | 1.250,00 | CONCEDENTE | MÊS -<br>MÊS | 1,00 | 08 /<br>2022 |
| 01. Proporcionar acolhimento familiar para 06 (seis) crianças e adolescentes, sob medida protetiva, em famílias acolhedoras. 02. Assegurar a qualidade do acolhimento em 06 (seis) Famílias Acolhedoras, trabalhando sua a função protetiva e de cuidados. 03. Realizar 03 (três) Oficinas de vivência as famílias de origem, visando a superação dos motivos que levaram à necessidade do afastamento da criança/adolescente e consequente reintegração familiar. | FAMÍLIA<br>ACOLHEDAORA<br>04 | 1.250,00 | CONCEDENTE | MÊS -<br>MÊS | 1,00 | 08 /<br>2022 |
| 01. Proporcionar acolhimento familiar para 06 (seis) crianças e adolescentes, sob medida protetiva, em famílias acolhedoras. 02. Assegurar a qualidade do acolhimento em 06 (seis) Famílias Acolhedoras, trabalhando sua a função protetiva e de cuidados. 03. Realizar 03 (três) Oficinas de vivência as famílias de origem, visando a superação dos motivos que levaram à necessidade do afastamento da criança/adolescente e consequente reintegração familiar. | FAMÍLIA<br>ACOLHEDAORA<br>03 | 1.250,00 | CONCEDENTE | MÊS -<br>MÊS | 1,00 | 10 /<br>2022 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                           |          |            |              |      |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|----------|------------|--------------|------|--------------|
| 01. Proporcionar acolhimento familiar para 06 (seis) crianças e adolescentes, sob medida protetiva, em famílias acolhedoras. 02. Assegurar a qualidade do acolhimento em 06 (seis) Famílias Acolhedoras, trabalhando sua a função protetiva e de cuidados. 03. Realizar 03 (três) Oficinas de vivência as famílias de origem, visando a superação dos motivos que levaram à necessidade do afastamento da criança/adolescente e consequente reintegração familiar. | ASSISTENTE SOCIAL         | 2.500,00 | CONCEDENTE | MÊS -<br>MÊS | 1,00 | 10 /<br>2022 |
| 01. Proporcionar acolhimento familiar para 06 (seis) crianças e adolescentes, sob medida protetiva, em famílias acolhedoras. 02. Assegurar a qualidade do acolhimento em 06 (seis) Famílias Acolhedoras, trabalhando sua a função protetiva e de cuidados. 03. Realizar 03 (três) Oficinas de vivência as famílias de origem, visando a superação dos motivos que levaram à necessidade do afastamento da criança/adolescente e consequente reintegração familiar. | FAMÍLIA ACOLHEDAORA<br>02 | 1.250,00 | CONCEDENTE | MÊS -<br>MÊS | 1,00 | 09 /<br>2022 |

#### 6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

| Nat. Despesa | Especificação                        | Concedente (R\$) | Proponente (R\$) | Total (R\$) |
|--------------|--------------------------------------|------------------|------------------|-------------|
| 3            | Outras Despesas Correntes - Custeios | 50.000,00        | 0,00             | 50.000,00   |

#### 6.1. TOTAL GERAL DO CONVÊNIO (CONCEDENTE-PROONENTE)

CINQUENTA MIL REAIS

#### 7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

| 7.1- Concedente [ANO: 2022]                          |            |                 |            |                  |            |
|------------------------------------------------------|------------|-----------------|------------|------------------|------------|
| Parcela 01                                           | Parcela 02 | Parcela 03      | Parcela 04 | Parcela 05       | Parcela 06 |
| 0,00                                                 | 0,00       | 0,00            | 0,00       | 0,00             | 0,00       |
| Parcela 07                                           | Parcela 08 | Parcela 09      | Parcela 10 | Parcela 11       | Parcela 12 |
| 0,00                                                 | 50.000,00  | 0,00            | 0,00       | 0,00             | 0,00       |
| 7.2- Proponente [ANO: -]                             |            |                 |            |                  |            |
| Parcela 01                                           | Parcela 02 | Parcela 03      | Parcela 04 | Parcela 05       | Parcela 06 |
| 0,00                                                 | 0,00       | 0,00            | 0,00       | 0,00             | 0,00       |
| Parcela 07                                           | Parcela 08 | Parcela 09      | Parcela 10 | Parcela 11       | Parcela 12 |
| 0,00                                                 | 0,00       | 0,00            | 0,00       | 0,00             | 0,00       |
| Histórico de Atualização do Cronograma de Desembolso |            |                 |            |                  |            |
| Data de Atualização                                  |            | CPF Responsável |            | Nome Responsável |            |

| 8. ASSINATURA                                                                                                           |                                                                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 8.1. Proponente                                                                                                         |                                                                                                                                     |
| <div style="border-bottom: 1px solid black; margin-bottom: 5px;"></div> <p style="text-align: center;">Local e Data</p> | <div style="border-bottom: 1px solid black; margin-bottom: 5px;"></div> <p style="text-align: center;">Assinatura do Proponente</p> |

| 9. EVENTOS NO PLANO DE TRABALHO         |                     |                                 |
|-----------------------------------------|---------------------|---------------------------------|
| Evento                                  | Data                | Responsável                     |
| Cadastrado                              | 01/06/2022 10:05:45 | CLESLEY DE SOUZA RODRIGUES      |
| Analisado                               | 08/08/2022 14:37:27 | MARIA DO SOCORRO ALVES DE SOUZA |
| Registro do Parecer Técnico             | 08/08/2022 00:00:00 | MARIA DO SOCORRO ALVES DE SOUZA |
| Registro do Parecer Jurídico            | 11/08/2022 00:00:00 | MARIANA CHAVES VILLELA          |
| Emissão do Despacho Autorizativo        | 12/08/2022 10:00:11 | EMERSON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA  |
| Celebração Ato Transferência Voluntária | 05/10/2022 13:50:05 | JOSEANE GONZAGA GUIMARÃES       |

SEJUSC



[www.amazonas.am.gov.br](http://www.amazonas.am.gov.br)  
[twitter.com/GovernodoAM](https://twitter.com/GovernodoAM)  
[youtube.com/governodoamazonas](https://youtube.com/governodoamazonas)  
[facebook.com/governodoamazonas](https://facebook.com/governodoamazonas)

SECRETARIA DE  
ESTADO DE  
JUSTIÇA,  
DIREITOS  
HUMANOS E  
CIDADANIA

